SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 29 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO III | Nº 0517

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
LEI Nº 2.468

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$960.900,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Novecentos Reais), suplementar as seguintes dotações orçamentária:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.11.00	04.122.0002.2.002	Venctos e Vant Fixas Pes.Civil	
			Vínculo 01.110.00	50.000,00
19	3.3.90.91.00	04.122.0002.2.002	Sentenças Judiciais	
			Vínculo 01.110.00	8.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
25	3.1.90.11.00	04.123.0003.2.003	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.110.00	120.000,00
26	3.1.90.13.00	04.123.0003.2.003	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.110.00	75.000,00
34	3.3.90.39.00	04.123.0003.2.003	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.00	10.900,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
43	3.1.90.11.00	12.361.0004.2.004	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.220.00	8.000,00
44	3.1.90.13.00	12.361.0004.2.004	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.220.00	5.000,00
02.03.02 – Fundeb				
57	3.1.90.11.00	12.365.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 02.261.00	25.000,00
			Vínculo 02.262.00	67.000,00
59	3.1.90.13.00	12.365.0005.2.005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.00	35.000,00
02.03.03 – Ensino Infantil e Creche				
72	3.1.90.11.00	12.365.0006.2.006	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.210.00	70.000,00
73	3.1.90.13.00	12.365.0006.2.006	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.210.00	10.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
81	3.1.90.11.00	10.301.0007.2.007	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.310.00	130.000,00
			Vínculo 05.300.07	21.000,00
			Vínculo 05.300.10	41.000,00
82	3.1.90.13.00	10.301.0007.2.007	Obrigações Patronais	
			Vínculo 01.310.00	60.000,00
86	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.300.17	26.000,00
93	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.300.05	8.000,00
95	3.3.90.39.00	10.605.0007.2.015	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.300.09 ECD	8.000,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
112	3.3.90.30.00	08.306.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.00	49.000,00
02.06.01 – Esporte				
128	3.3.90.36.00	27.812.0010.2.009	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.00	2.000,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
142	3.1.90.11.00	15.451.0012.2.011	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.110.00	76.000,00
148	3.3.90.39.00	15.451.0012.2.011	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.00	30.000,00
149	3.3.90.39.00	15.752.0012.2.011	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.00	16.000,00
02.07.02 – Desenvolvimento Econômico				
158	3.1.90.11.00	22.661.0013.2.012	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 01.110.00	10.000,00
			Total	960.900,00

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
16	3.3.90.35.00	04.122.0002.2.002	Serviços de Consultoria	
			Vínculo 01.110.00	8.000,00
17	3.3.90.36.00	04.122.0002.2.002	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.00	10.000,00
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2.002	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.00	30.000,00
22	4.4.90.52.00	04.122.0002.2.002	Equip.Mat Permanente	
			Vínculo 01.120.00	5.000,00
02.02.00 – Administração e Finanças				
28	3.2.90.21.00	28.843.0000.8.004	Juros S A Div p Contrato	
			Vínculo 01.110.00	49.000,00
31	3.3.90.31.00	04.123.0003.2.003	Premiações	
			Vínculo 01.110.00	4.900,00
33	3.3.90.36.00	04.123.0003.2.003	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.00	10.000,00
40	4.6.90.71.00	28.843.0000.8.001	Principal da Div p Contrato	
			Vínculo 01.110.00	15.000,00
41	4.6.90.71.00	28.843.0000.8.004	Principal Div p Contrato	
			Vínculo 01.110.00	5.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
46	3.3.50.43.00	12.361.0004.2.004	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.000.00	12.000,00
02.03.02 – Fundeb				
56	3.1.90.11.00	12.361.0005.2.005	Venctos e Vant Fixas Pes Civil	
			Vínculo 02.261.00	92.000,00
58	3.1.90.13.00	12.361.0005.2.005	Obrigações Patronais	

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

			Vínculo 02.261.00	50.000,00
02.04.00 – Fundo da Saúde				
83	3.1.90.16.00	10.301.0007.2.007	Outr Desp Variav Pes Civil	
			Vínculo 01.310.00	30.000,00
84	3.3.50.39.00	10.301.0007.2.007	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.300.15	36.000,00
90	3.3.90.36.00	10.301.0007.2.007	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.310.00	6.000,00
96	3.3.90.47.00	10.301.0007.2.007	Obrig Tribut e Contributiva	
			Vínculo 01.310.00	15.000,00
99	4.4.90.52.00	10.301.0007.2.007	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.310.00	3.200,00
100	4.4.90.52.00	10.304.0007.2.014	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.310.00	1.900,00
101	4.4.90.52.00	10.605.0007.2.015	Equip Material Permanente	
			Vínculo 05.300.09	1.900,00
02.05.00 – Fundo Desenvolvimento Social				
107	3.3.50.43.00	08.241.0009.2.008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.000.00	7.000,00
109	3.3.50.43.00	08.244.0009.2.008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.000.00	6.000,00
116	3.3.90.36.00	08.244.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.510.00	20.000,00
02.06.01 – Esporte				
130	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.008	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.00	26.000,00
132	4.4.90.52.00	27.812.0010.1.008	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.110.00	1.900,00
			Vínculo 02.000.00	2.900,00
			Vínculo 05.000.00	4.900,00
02.06.02 – Cultura e Turismo				
136	3.3.90.30.00	13.392.0011.2.010	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.00	15.000,00
137	3.3.90.36.00	13.392.0011.2.010	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.00	15.000,00
138	3.3.90.39.00	13.392.0011.2.010	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.00	40.000,00
141	4.4.90.52.00	13.392.011.2.010	Equip Mat Permanente	
			Vínculo 01.110.00	5.400,00
02.07.01 – Planejamento Urbano				
143	3.1.90.16.00	15.451.0012.2.011	Outr Desp Variav Pes Civil	
			Vínculo 01.110.00	20.000,00
144	3.3.71.70.00	15.451.0012.2.011	Contribuições	
			Vínculo 01.110.00	15.000,00
153	4.4.90.51.00	15.451.0012.1.024	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.00	13.000,00
			Vínculo 02.000.00	3.000,00
157	4.4.90.52.00	15.451.0012.2.011	Equipamento e Mat Permanente	
			Vínculo 01.110.00	8.000,00
02.08.00 – Agricultura e Meio Ambiente				
170	3.3.90.30.00	26.782.0014.2.013	Material de Consumo	
			02.130.00	5.000,00
173	3.3.90.39.00	26.782.0014.2.013	Outr.Serv.Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.00	2.900,00
			Vínculo 02.130.00	11.000,00
175	4.4.90.52.00	18.541.0014.2.013	Equip.Mat.Permanente	
			Vínculo 07.100.00	354.000,00
			Total	**960.900,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, com as alterações da Lei 2393 de 25 de julho de 2011 que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2392 de 25 de julho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2411 de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 27 de novembro de 2.012.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:EB2DF331

SECRETARIA
LEI Nº 2.469

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$46.200,00 (Quarenta e Seis Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.05.00 – Fundo de desenvolvimento Social				
	3.3.90.36.00	08.244.0009.2.008	O.Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 03.100.31	1.200,00
	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 03.100.31	5.000,00
02.07.02 – Desenvolvimento Econômico				
	4.4.90.51.00	22.661.0013.1.027	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.120.00	40.000,00
			Total	**46.200,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00 – Fundo de Desenvolvimento Social				
111	3.3.90.30.00	08.244.00009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 03.100.31	6.200,00
02.06.01 - Esporte				
130	4.4.90.51.00	27.812.0010.1.008	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.00	3.100,00
			Vínculo 05.000.00	24.000,00
02.07.02 – Desenvolvimento Econômico				
163	4.4.90.51.00	22.661.0013.1.027	Obras e Instalações	
			Vínculo 02.000.00	12.900,00
			Total	**46.200,00**

Art. 3º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2240 de 18 de junho de 2009, com as alterações da Lei 2393 de 25 de julho de 2011 que dispões sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, a Lei nº 2392 de 25 de julho de 2011 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2411 de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 27 de novembro de 2.012.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:393D3206

SECRETARIA
LEI Nº 2.470

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aprovar desmembramento efetuado em desacordo com a legislação pertinente e dá providências correlatas.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o desmembramento de lotes habitacionais de interesse social do "Programa Minha Casa, Minha Vida", situados no Jardim Santana (croquis em anexo), para fins de registro imobiliário junto ao 2º CRI da Comarca de Jaú, sob a seguintes condições:

I - Lote 12, Quadra 4 à desmembrar com 122,50 m² de área;

II - Lote 13, Quadra 4 à desmembrar com 139,85 m² de área;

III - Lote 14, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

IV - Lote 15, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

V - Lote 16, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

VI - Lote 17, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

VII - Lote 18, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

VIII - Lote 19, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

IX - Lote 20, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

X - Lote 21, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

XI - Lote 22, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

XII - Lote 23, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

XIII - Lote 24, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

XIV - Lote 25, Quadra 4 à desmembrar com 140,00 m² de área;

XV - Lote 26, Quadra 4 à desmembrar com 139,85 m² de área;

XVI - Lote 27, Quadra 4 à desmembrar com 122,50 m² de área;

XVII - Lote 10, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XVIII - Lote 11, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XIX - Lote 12, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XX - Lote 13, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XXI - Lote 14, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XXII - Lote 15, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XXIII - Lote 16, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XXIV - Lote 17, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XXV - Lote 18, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XXVI - Lote 19, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XXVII - Lote 20, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XXVIII - Lote 21, Quadra 5 à desmembrar com 128,00 m² de área;

XXIX - Lote 22, Quadra 5 à desmembrar com 127,80 m² de área;

XXX - Lote 23, Quadra 5 à desmembrar com 118,55 m² de área.

Art. 2º - Esta lei, com vigência por sessenta dias, entrará em vigor na data da sua publicação, convalidando atos anteriormente editados para essa finalidade.

Bocaina, 27 de novembro de 2.012.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:845DE523

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 8744/12 - ATA DE REG. DE PREÇOS Nº 072/12
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
DETENTORA:LUIS ANDRÉ FOREST LUPIONÓPOLIS ME
MODALIDADE: PREGÃO Nº 035/12
OBJETO: REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE MATERIAL INFECTANTE
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 50.700,00
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2012

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:3EEF24BF

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N.º 2.462, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

DECRETO N.º 2.462, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Reaprova o Projeto de Loteamento Industrial denominado "ECO PARK EMPRESARIAL", localizado na Rua Prefeito José Carlos – Gleba 04, no Bairro Santa Julia, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reaprovado o Projeto de Loteamento Industrial denominado "ECO PARK EMPRESARIAL", de propriedade de Park Empresarial Itupeva Empreendimentos Imobiliários Ltda, localizado na Rua Prefeito Jose Carlos – Gleba 04, no Bairro Santa Julia, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, conforme plantas, memoriais descritivos, Termo de Compromisso, Caução e Certidão de aprovação da Diretoria de Planejamento, datada de 10/02/2012, bem como documentos do processo administrativo nº 8439/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

ENGº FRANCISCO ADOLFO DE ARRUDA FANCHINI
Diretor de Obras

Publicado e Registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, Aos Cinco Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Doze.

MEIRE YURIKO HIGA DE CARVALHO
Diretora Administrativa

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:3ACD1244

